



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ**  
ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ.: 01.612.566/0001-37  
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO  
CEP 64.283-000 - BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI  
E-mail: [prefeituraboa.gov.br@bol.com.br](mailto:prefeituraboa.gov.br@bol.com.br)

PORTARIA MUNICIPAL Nº 91 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017  
RETIFICA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 88 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O Sr. VALDEMIR ALVES DA SILVA, Prefeito do Município de Boqueirão do Piauí, Estado do Piauí, e o Sr. ANTÔNIO SALES FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Boqueirão do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas Lei nº 02 de 2014;

CONSIDERANDO que a Portaria de nº 88, publicada em 06 de setembro de 2017, data da sua assinatura, que concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora MARIA DAS DORES OLIVEIRA, está com o nome do Presidente do Instituto de Previdência redigido erroneamente,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Retificar a Portaria de nº 88 de 06 de Setembro de 2017:

Ande está escrito: Sr. GENIELTON INACIO ARAUJO, Presidente do Instituto de Previdência Município de Boqueirão do Piauí;

Lê-se: Sr. ANTÔNIO SALES FILHO, Presidente do Instituto de Previdência Município de Boqueirão do Piauí.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Setembro de 2017.

Boqueirão do Piauí, 19 de setembro de 2017.

*Valdemir Alves da Silva*  
VALDEMIR ALVES DA SILVA  
Prefeito do Município de Boqueirão do Piauí - PI.

*Antonio Sales Filho*  
ANTÔNIO SALES FILHO  
Presidente do Instituto Previdenciário do Município de Boqueirão do Piauí  
- IPMB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ**  
ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ.: 01.612.566/0001-37  
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO  
CEP 64.283-000 - BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI  
E-mail: [prefeituraboa.gov.br@bol.com.br](mailto:prefeituraboa.gov.br@bol.com.br)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23/2017**

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, **NOTIFICA**, nesta data, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais e demais órgão e entidades, com sede no Município, das liberações dos recursos financeiros, pela **UNIÃO FEDERAL**, conforme descritos abaixo:

RECURSOS - DATA: 19/09/2017

PROGRAMA/PROJETO/FUNDO/OUTROS	VALOR
FUNDEB	R\$ 18.264,75
FUS	R\$ 2.802,60

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, 19 de setembro de 2017.

*Genir Ferreira da Silva*  
GENIR FERREIRA DA SILVA  
Secretária Municipal de Finanças



**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. ALONE BRUNO BARBOSA DE ALENCAR**

O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.844.351/0001-60, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 210, bairro Centro na Cidade de Prata do Piauí, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Fransuelio Melo da Silva, CPF nº 274.844.323-34, e do outro lado o Sr. Alone Bruno Barbosa de Alencar, inscrito no CPF sob o nº 828.576.793-00, na qualidade de CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual e resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Sétima e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo para prestação de serviços como Responsável técnico, pela farmácia básica de Saúde, em caráter provisório e temporário para o Município de Prata do Piauí, celebrado em 03 de julho a 31 de dezembro de 2017.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o fórum da Comarca de São Félix do Piauí.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Prata do Piauí, 01 de setembro de 2017.

*Fransuelio Melo da Silva*  
FRANSUELIO MELLO DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 02.844.351/0001-60  
*Alone Bruno Barbosa de Alencar*  
ALONE BRUNO BARBOSA DE ALENCAR  
CPF Nº 828.576.793-00

TESTEMUNHAS:

1. *Francisco dos Anjos Pinho AB*  
CPF Nº 181.523-PI  
078.315.602-00

2. *Adonias e Janail da Silva*  
CPF Nº 223.740.343-31



**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SRA. ANTONIA ALDENI MENDES DE BRITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.636.807/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa nº. 210 - Centro na Cidade de Prata do Piauí-PI, por intermédio do seu representante legal WILLHERLM BARBOSA LIMA, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na localidade Canabrava, zona Rural, deste Município de Prata do Piauí, RG: 1.216.968-PI e CPF nº 446.178.523-87, e do outro lado a Sra. Antonia Aldeni Mendes Brito, inscrito no CPF sob o nº 062.360.723-96, na qualidade de CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual e resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Sétima e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo para prestação de serviços como Zeladora, em caráter provisório e temporário para o Município de Prata do Piauí, celebrado em 01 de março a 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o fórum da Comarca de São Félix do Piauí.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Prata do Piauí, 01 de setembro de 2017.

*Willhelm Barbosa Lima*  
WILLHERLM BARBOSA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

*Antonia Aldeni Mendes de Brito*  
ANTONIA ALDENI MENDES DE BRITO  
CPF Nº 062.360.723-96

TESTEMUNHAS:

1. *Adonias e Janail da Silva*  
CPF Nº 223.740.343-31

2. *Francisco dos Anjos Pinho AB*  
CPF Nº 078.315.602-00  
182.523-PI